



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

### 1. Identificação da Matéria

**Tipo de Documento:** ( X ) Projeto de Lei ( ) Projeto de Lei Legislativo ( ) Projeto de Resolução

( ) Indicação ( ) Requerimento ( ) Pedido de Providência ( ) Pedido de Informação ( ) Outro:

**Número/Ano:** 003/2026

**Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto (Ementa):** ALTERA O ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 16 DE JUNHO DE 2014, PARA AUMENTAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### 2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? ( ) Sim ( X ) Não | Quantidade: \_\_\_\_\_
- Justificativa inclusa? ( X ) Sim ( ) Não
- Assinatura do autor presente? ( X ) Sim ( ) Não

### 3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo Geral: 003
- Data de Recebimento: 06/02/2026
- Hora do Recebimento: 10:30 h

### 4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

17.556.070/0001-23  
Câmara Vereadores  
Pontão

Câmara Municipal de Pontão/RS



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

Of. 015/2026

Pontão (RS), 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 03/2026**, que "*Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 916, de 16 de junho de 2014, para aumentar a taxa de administração do RPPS e dá outras providências*".

Requer o recebimento do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, inclusive em Sessão Legislativa Extraordinária, em face da insuficiência financeira da taxa de administração atualmente vigente, colocando em risco a manutenção e funcionamento do RPPS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:17:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Nilton Alves Verlindo**  
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
Altemir Luiz Mocellin  
Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS





**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 916, de 16 de junho de 2014, para aumentar a taxa de administração do RPPS e dá outras providências.***

**Art. 1º.** O caput e o parágrafo 1º do art. 45 da Lei Municipal nº 916, de 16 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

-----  
**Art. 45.** *As receitas de que trata o art. 30 somente poderão ser utilizadas para benefícios previdenciários do RPPS, compensação previdenciária entre regimes e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, conforme normas federais.*

§ 1º - *O valor anual da taxa de administração fica estabelecida em 1,5% (um e meio por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior, para suas despesas administrativas, previstos no art. 84, II, da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.*

-----

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:16:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2026.

**Nilton Alves Verlindo**  
Prefeito Municipal em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

## JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o presente projeto de lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal lei nº 916/2014, de 16 de junho de 2014, a qual consolidou e alterou a legislação municipal que institui o RPPS – regime próprio de previdência social de Pontão, visando elevar a taxa administrativa do RPPS para 1,5%.

Importante destacar que o cálculo atuarial, visando facilitar a gestão da arrecadação das despesas administrativas e estimando que os gastos sejam custeados integralmente, recomendou a alteração da taxa de administração em 1,50%, devendo esta ser aplicada sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores (mesma base de cálculo do custeio normal).

Diante do exposto, requer a apreciação e aprovação do presente em **regime de urgência**, a fim que se garanta o funcionamento pleno do RPPS e a continuidade de uma boa gestão previdenciária municipal.

Pontão/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON ALVES VERLINDO  
Data: 06/02/2026 09:13:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nilton Alves Verlindo**  
Prefeito Municipal em Exercício

